



TERMO DE REFERÊNCIA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

Dispensa de Licitação 11/2022

Processo Administrativo n.º 23347.001842.2022-87

DO OBJETO

1.1. Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), dos tipos P-13 e P-45, sendo recarga sob demanda, aquisição de água mineral em garrafão de 20 litros, sendo recarga sob demanda, aquisição de cilindro vazio, dos tipos P-13 e P-45, da aquisição de válvula para registro para botijão do tipo P-13 e mangueira para botijão dos tipos P-13 e P-45, para os Campi de Aquidauana, Dourados, Naviraí, Nova Andradina, Ponta Porã e Coxim do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - IFMS, conforme distribuição abaixo:

CAMPUS AQUIDAUANA

Item	Descritivo	QTD	Unidade	Campus	CATMA T	Valor Unitário Médio	Total Médio
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM CILINDRO P-13, BOTIJÃO 13 KG, ATRAVÉS DA SUBSTITUIÇÃO DO CILINDRO VAZIO POR UM CILINDRO CHEIO (RECARGA).	10	Recarga	Aquidauana	461652	R\$ 107,33	R\$ 1.073,30



2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM CILINDRO P-45, BOTIJÃO 45 KG, ATRAVÉS DA SUBSTITUIÇÃO DO CILINDRO VAZIO POR UM CILINDRO CHEIO (RECARGA).	24	Recarga	Aquidauana	461652	R\$ 371,66	R\$ 8.919,84
3	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLASTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL, CAPACIDADE: 20 LITROS.	40	Recarga	Aquidauana	445484	R\$ 14,66	R\$ 586,40
TOTAL ESTIMADO							R\$ 10.579,54

CAMPUS DOURADOS

Item	Descritivo	QTD	Unidade	Campus	CATMAT	Valor Unitário médio	Total médio
4	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM CILINDRO P-45, BOTIJÃO 45 KG, ATRAVÉS DA SUBSTITUIÇÃO DO CILINDRO VAZIO POR UM CILINDRO CHEIO (RECARGA).	4	Recarga	Dourados	461652	R\$ 427,80	R\$ 1.711,20



05	CILINDRO P-45 BOTIJÃO 45 KG – VASILHAME VAZIO PARA ACONDICIONAMENTO DE GLP (GÁS DE COZINHA), FABRICADO SEGUNDO A NORMA NBR 8460 DA ABNT E CONTENDO SELO DO INMETRO	2	unidade	Dourados	461515	900,00	1.800,00
TOTAL ESTIMADO							R\$ 3.511,20

CAMPUS NOVA ANDRADINA

Item	Descritivo	QTD	Unidade	Campus	CATMA T	Valor Unitário Médio	Total Médio
6	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM CILINDRO P-13, BOTIJÃO 13 KG, ATRAVÉS DA SUBSTITUIÇÃO DO CILINDRO VAZIO POR UM CILINDRO CHEIO (RECARGA).	40	Recarga	Nova Andradina	461652	R\$ 103,40	R\$ 4.136,00
7	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLASTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL, CAPACIDADE: 20 LITROS.	40	Recarga	Nova Andradina	445484	R\$ 12,97	R\$ 518,80



8	CILINDRO P-13 BOTIJÃO 13 KG – VASILHAME VAZIO PARA ACONDICIONAMENTO DE GLP (GÁS DE COZINHA), FABRICADO SEGUNDO A NORMA NBR 8460 DA ABNT E CONTENDO SELO DO INMETRO	12	Unidad e	Nova Andradina	461517	R\$ 263,33	R\$ 3.159,96
9	VÁLVULA DE REGISTRO – REGULAR DE PRESSÃO DE GÁS COM BORBOLETA PARA BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA, MATERIAL DE ZINCO OU ALUMÍNIO FUNDIDO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS. FABRICADO SEGUNDO A NORMA NBR 8460 DA ABNT. CONTER SELO DO INMETRO	20	Unidad e	Nova Andradina	419749	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
10	MANGUEIRA PARA BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA, 3/8”, VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS, FABRICADO SEGUNDO A NORMA NBR 8460 DA ABNT. CONTER SELO DO INMETRO.	50	Metro	Nova Andradina	466179	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
TOTAL ESTIMADO							R\$ 9.944,76



CAMPUS NAVIRAÍ

Item	Descritivo	QTD	Unidade	Campus	CATMA T	Valor Unitário médio	Total médio
11	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM CILINDRO P-13, BOTIJÃO 13 KG, ATRAVÉS DA SUBSTITUIÇÃO DO CILINDRO VAZIO POR UM CILINDRO CHEIO (RECARGA).	15	Recarga	Naviraí	461652	R\$ 105,00	R\$ 1.575,00
12	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM CILINDRO P-45, BOTIJÃO 45 KG, ATRAVÉS DA SUBSTITUIÇÃO DO CILINDRO VAZIO POR UM CILINDRO CHEIO (RECARGA).	4	Recarga	Naviraí	461652	R\$ 345,00	R\$ 1.380,00
13	CILINDRO P-13 BOTIJÃO 13 KG – VASILHAME VAZIO PARA ACONDICIONAMENTO DE GLP (GÁS DE COZINHA), FABRICADO SEGUNDO A NORMA NBR 8460 DA ABNT E CONTENDO SELO DO INMETRO	3	Unidade	Naviraí	461517	R\$ 200,00	R\$ 600,00



14	CILINDRO P-45 BOTIJÃO 45 KG – VASILHAME VAZIO PARA ACONDICIONAMENTO DE GLP (GÁS DE COZINHA), FABRICADO SEGUNDO A NORMA NBR 8460 DA ABNT E CONTENDO SELO DO INMETRO	02	Unidad e	Naviraí	461515	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
TOTAL ESTIMADO							R\$ 5.155,00

CAMPUS PONTA PORÃ

Item	Descritivo	QTD	Unidade	Campus	CATMA T	Valor Unitário médio	Total médio
15	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM CILINDRO P-13, BOTIJÃO 13 KG, ATRAVÉS DA SUBSTITUIÇÃO DO CILINDRO VAZIO POR UM CILINDRO CHEIO (RECARGA).	15	Recarga	Ponta Porã	461652	R\$ 106,66	R\$ 1.599,90
16	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM CILINDRO P-45, BOTIJÃO 45 KG, ATRAVÉS DA SUBSTITUIÇÃO DO CILINDRO VAZIO POR UM CILINDRO CHEIO (RECARGA).	4	Recarga	Ponta Porã	461652	R\$ 385,00	R\$ 1.540,00



TOTAL ESTIMADO	R\$ 3.139,90
-----------------------	-------------------------

CAMPUS COXIM

Item	Descritivo	QTD	Unidade	Campus	CATMA T	Valor Unitário Médio	Total Médio
17	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM CILINDRO P-13, BOTIJÃO 13 KG, ATRAVÉS DA SUBSTITUIÇÃO DO CILINDRO VAZIO POR UM CILINDRO CHEIO (RECARGA).	12	Recarga	Coxim	461652	R\$ 127,50	R\$ 1.530,00
TOTAL ESTIMADO							R\$ 1.530,00

1.2. A aquisição tem o valor estimado de R\$ 33.860,40 (Trinta e Três Mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.3. O custo estimado foi realizado através de pesquisa de preços, constante nos autos do processo. Conforme consta nos autos do processo, as pesquisas de preços de mercado foram realizadas no mercado local de cada unidade requerente.

1.4. Em relação aos itens **referentes a recarga gás de cozinha e água mineral**, o prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do instrumento de contrato, prorrogável nos termos da Lei 14.133/2021.

1.5. Em relação aos itens componentes de sistema de gás (mangueiras,



registros e cilindros) que não gerarem obrigações futuras, o instrumento de contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho com vigência de 12 meses a partir do aceite da nota de empenho, dispensando a formalização do instrumento contratual nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Aquidauana:** Justifica-se pela necessidade de atender demandas de copa e cozinha. Os materiais serão utilizados para confecção de café, chás e bebidas em geral e atendimento dos eventos institucionais, necessários ao desenvolvimento das atividades educacionais. O gás (P45 e vasilhames - P45) também é necessário para realização de refeições para merenda escolar que serão feitas no campus haja vista ter sido montada cozinha específica e contratado empresa para realizar as refeições(merendas), na previsão de aproximadamente 280 refeições dia (baseado em observação e informações do Campus Corumbá, que já implementou o mesmo projeto de cozinha para atender demanda semelhante a que terá no Campus Aquidauana) , também será necessária a aquisição de água mineral para consumo dos participantes, servidores e demais usuários do campus justificando assim sua aquisição.

As quantidades solicitadas foram estimadas de acordo com a utilização média do ano de 2019 , visto que , em 2020 as atividades letivas presenciais foram suspensas ainda no primeiro semestre, e quanto ao gás e cilindro P45, conforme dito, está baseado em informação obtida do Campus Corumbá, que já implementou a mesma estrutura de cozinha que o Campus Aquidauana montou, para atender demanda de merendas semelhante.

2.2 **Dourados:** A contratação da aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) justifica-se pela necessidade de atender as demandas da copa, laboratórios de Química, Física e Biologia. O campus Dourados já possui toda a infraestrutura para receber os botijões P-45, todo o encanamento foi pensado para usar dois cilindros de 45 kg por vez. Como o campus nunca fez uso de botijões deste modelo, necessitaremos adquirir 2 cilindros P-45 (vasilhame vazio) e duas mangueiras flexíveis para o mesmo modelo. Com base na utilização de gás nos anos anteriores, nos quais foram usados botijões de 13 kg, chegou-se no valor de 4 recargas de botijão P-45 por ano, valor suficiente para atender as demandas apresentadas.



2.3 Naviraí: Atualmente o Campus Naviraí está situado em Sede Provisória, no Centro Estadual de Educação Profissional Senador Ramez Tebet, cedido pelo Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, contando com 1 bloco edificado com dois andares, anfiteatro, bloco administrativo, cozinha, refeitório e quadra poliesportiva. Além disso, há também o Núcleo de Tecnologia (NTIF) que está situado em prédio cedido pela Prefeitura Municipal de Naviraí. E finalizando, há a Sede Definitiva, onde sua obra foi retomada em 2021 e contará com 1 Bloco H, quadra poliesportiva, guarita, 1 barracão agrícola e 1 sala modular.

Em virtude da previsão do retorno às atividades presenciais em 2022, com a plena utilização dos ambientes com todo o quantitativo de servidores e de alunos, que já ultrapassa o número de 850, será necessária a recarga dos botijões de gás GLP existentes nos ambientes nos laboratórios de química, física e biologia, além da copa e da cozinha. Os botijões localizados nos 3 laboratórios necessitam estar em pleno funcionamento, visto a sua constante utilização em atividades de ensino e pesquisa. O botijão localizado na copa é necessário para o funcionamento do fogão utilizado pelos servidores e funcionários terceirizados. Já o botijão da cozinha é necessário para o funcionamento do fogão utilizado para a oferta de merenda escolar.

Os quantitativos foram definidos com base no histórico de utilização de anos anteriores. Em média, são necessárias 3 recargas anuais do botijão P-13 em cada ambiente, totalizando 15 recargas. Existe a previsão também de oferta de merenda escolar fria/quente para o ano de 2022, o que poderá exigir uma maior demanda de gás na cozinha, fazendo-se necessária a recarga de mais botijões, mas no padrão P-45 próprio para cozinha. Prevendo um aumento na demanda com a finalização da construção da sede definitiva, faz-se necessária a previsão de 3 cilindros vazios do P-13 e 2 do P-45. Torna-se necessária também a aquisição de 5 válvulas de registro e 5 mangueiras para botijão, para substituição das atuais que já estão próximas de sua data de validade. Além disso, com a construção e inauguração do barracão agrícola e sala modular, ambos localizados na sede definitiva, será utilizado dois bebedouros de água que exigirão uma média de 1 garrafão de água cada mensalmente, por isso faz-se necessária a aquisição de 24 garrafões de água mineral de 20 litros.

2.5 Nova Andradina: Justifica-se pela necessidade de atender a demanda não apenas do campus rural, mas também das unidades urbanas. Os materiais serão utilizados para confecção de café, chás e bebidas em geral e atendimento dos eventos institucionais, necessários ao desenvolvimento das atividades educacionais. O gás também é necessário para realização de



atividades de ensino, como nas disciplinas de agro industrialização, e atividades agropecuárias, como por exemplo, a desinfecção de instalações de avicultura e suinocultura. A realização de eventos institucionais, como reuniões, palestras, formaturas e cerimônias em geral demandam a aquisição de água mineral para consumo dos participantes, justificando assim sua aquisição.

2.6 Ponta Porã: Justifica-se pela necessidade de atender a utilização nos laboratórios de Química (As reações químicas acontecem em grande parte com a necessidade de aquecimento em temperaturas superiores a 800 ° C e muitas delas necessitam da chama para alcançarem temperaturas superiores a esta. O bico de Bunsen é um instrumento laboratorial que necessita de gás - butano/propano - para realizar sua principal função que é o uso da chama para reações químicas com necessidades específicas de temperatura elevada que este instrumento proporciona, mas que no Laboratório encontra-se desativado devido à falta de uma estrutura adequada de saída de gás liquefeito dentro do laboratório de ensino), Biologia, Alimentos e na copa do Campus, sendo que as estimativas relativas às recargas de P13 e P45 com 15 unidades foram feitas levando em consideração ao consumo utilizado entre os anos de 2018 a 2021, para a realização de aulas práticas no laboratório e no preparo de café e chá. No laboratório de agro industrialização durante as aulas e nos eventos realizados sendo utilizados em projetos como: elaboração de queijos, iogurtes, elaboração de doce de leite, análise de perdas à cocção, esterilização de vidros para conservas e preparação de alimentos em geral para análise sensorial. Esse item atenderá todos os alunos que utilizam os laboratórios das ciências agrárias, desde o Ensino médio integrado ao curso técnico em agricultura, passando para os cursos superiores tecnológicos de agronegócio e por fim o bacharelado em agronomia. Na copa do Campus ocorre uma utilização diária do gás no preparo do café e chá, a fim de atender a 120 servidores entre docentes e técnicos e 1800 estudantes dos 3 períodos, com um consumo de uma recarga a cada 1 ou 2 meses no máximo. O GLP é um combustível limpo, não tóxico e não contamina o solo, pelo fato de permitir a redução de emissão de CO₂, o GLP deveria ser considerado como um complemento ao gás natural nas políticas ambientais em áreas urbanas de grande concentração. Quando damos preferência ao GLP, estamos estimulando a produção de uma energia limpa, que não produz resíduos tóxicos e ajuda até mesmo a poupar árvores, o GLP pode ser usado em contato direto com alimentos, produtos químicos e farmacêuticos, sem nenhum prejuízo à pureza e a qualidade desses produtos.



3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Todos os itens listados no presente instrumento caracterizam-se como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520 de 2002.

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.

4.1. Foi utilizado dentro do que coube o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis bem como se faz necessário o atendimento dos requisitos abaixo:

- Ambientais:
- Cumprimento dos requisitos ambientais, entre eles, a exigência de Cadastro Técnico Federal do Ibama, conforme Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (RAPP), que é uma ferramenta instituída como obrigação acessória à TCFA, pela Política Nacional de Meio Ambiente (Lei 6.938/81, art. 17-C, § 1º).
- Cumprimento da Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013, conforme:
- Capítulo V - Do enquadramento de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais.

Art. 32 - O enquadramento é declarado pela pessoa inscrita no momento do seu cadastramento no CTF/APP, sujeito à auditoria do Ibama.

Parágrafo único. Para enquadramento de atividades exercidas, as pessoas físicas e jurídicas utilizarão as categorias e descrições do Anexo I, observando-se o RE-CTF/APP.

[...]

ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS

CATEGORIA – CÓDIGO – DESCRIÇÃO:

[...]

Indústria de Produtos Alimentares e Bebida

[...]

6 - 13 - Fabricação de bebidas não-alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e águas minerais - Pessoa Jurídica [sim] - Pessoa Física [não]



[...]

Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio

[...]

18 - 6 - Comércio de combustíveis e derivados de petróleo - Pessoa Jurídica [sim] - Pessoa Física [não].

[...]

- Verificada a IN 006/2013 e sua adequação ao presente caso, serão adotadas as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União – AGU - 3ª Edição Abr/2020 - pág. 88, cuja empresa comerciária do produto (desde que não seja pessoa física) esteja regular e registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais;
- Considerando todas as fases do ciclo de vida do produto citadas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU/CGU (produção, distribuição, uso e destinação final), pode-se usar como exemplo de critérios de produtos sustentáveis os listados no art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG:
 - I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
 - IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- Verificada a RESOLUÇÃO - RDC Nº 182, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017 (Dispõe sobre as boas práticas para industrialização, distribuição e comercialização de água adicionada de sais.), serão adotadas as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União – AGU - 3ª Edição Abr/2020 - pág. 178, cuja empresa contratada observará a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004 e a Resolução RDC ANVISA 182, de 2017, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos



aplicáveis”.

- Autorização:

As empresas comercializadoras do Gás Liquefeito de Petróleo deverão comprovar o registro ou autorização para funcionamento expedido pela Agência Nacional de Petróleo, nos termos do artigo 3º da Resolução da ANP nº 51, de 30 novembro de 2016;

- Técnicos:

O objeto (Gás GLP) deverá obedecer às normas técnicas exigíveis oriundas da Agência Nacional de Petróleo e do Inmetro;

O objeto (Água Mineral) a ser fornecido deverá atender os padrões regulamentares estabelecidos pela Agência Nacional de Mineração. Deverá, ainda, atender os padrões regulamentares estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, apresentando a marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto. O objeto deverá atender às qualificações estabelecidas nas Resoluções RDC Nº 275/2005 ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, dos últimos 12 (doze) meses (Laudos de Análise Bacteriológicas de acordo com as características microbiológicas) e Resolução RDC Nº 274/2005, ANVISA, com data não superior a um ano (Laudo de Certificação de Limites para Substâncias Químicas que representam risco à saúde).

- Validade:

Observar os itens de Válvula de Registro e Mangueira Flexível que possuem validade de 3 ou 5 anos, conforme Norma NBR 8460 e 13459 ABNT;

Vasilhame da água mineral: Data limite de 03 (três) anos de sua vida útil, especificada na forma "data de fabricação" e "prazo de validade", expressos segundo a escrita usual: mês/ano, impresso de forma indelével e legível na parte superior do garrafão, entre o gargalo e o anel de reforço superior, conforme estabelecido na Portaria DNPM nº 387/2008, artigo 5º, inciso I, acrescentado pela Portaria DNPM nº 128/2011.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.



5.1. O prazo de entrega dos itens referidos obedecerá às seguintes regras:

5.1.1. Quanto as recargas de gás e água constantes deste Termo de Referência, é de 12 horas, contados do(a) solicitação do fiscal do contrato, de forma gradual e sob demanda, nos seguintes endereços:

- **Campus** Aquidauana: Rua José Tadao Arima, 222 - Vila Ycarai - Aquidauana-MS - CEP: 79200-000;
- **Campus** Dourados: Rua Filinto Müller, 1790, Jardim Canaã I, Dourados/MS - CEP: 79833-520;
- **Campus** Naviraí: Rua Hilda, 203, Bairro Boa Vista - Naviraí/MS - CEP: 79950-000;

- **Campus** Coxim: Rua Salime Tanure S/N,, Bairro Santa Teresa - Coxim/MS - CEP 79400-000
- **Campus** Nova Andradina: Rodovia MS 473, KM 23 - Fazenda Santa Bárbara - Nova Andradina-MS - CEP: 79750-000;
- **Campus** Ponta Porã: Rodovia BR 463, Km 14 - Ponta Porã – MS - CEP: 79909-000;

5.1.2. Quanto aos itens referentes aos componentes do sistema de gás deste Termo de Referência, é de 30 dias, contados do(a) envio do empenho, em remessa única, nos endereços acima.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, conforme as seguintes regras:

5.3.1. Quanto aos itens deste Termo de Referência, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a



responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste



Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos



observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado à CONTRATADA por intermédio de Ordem Bancária, emitida no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do aceite definitivo do objeto, compreendido nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/fatura - a qual conterà o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto - em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.

11.1.1 Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), CNPJ n.º 10.673.078/0001-20.

11.1.2 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.2 A emissão da ordem bancária será efetivada após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita, atestada e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA, mediante consulta *on-line* ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF) ou às certidões respectivas e pela Consulta



Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU
(<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

11.2.1 O respectivo documento de consulta ao SICAF e às demais certidões deverão ser anexados ao processo de pagamento;

11.2.2 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.2.3 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação.

11.2.3.1 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE;

11.2.3.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

11.2.3.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à anulação da contratação em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;



11.2.3.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela anulação da contratação, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.3 A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última.

12. DO REAJUSTE EM RELAÇÃO AOS ITENS: 03, 05, 07, 08, 09, 10, 13 e 14.

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DO REAJUSTE EM RELAÇÃO AOS ITENS: 1, 2, 4, 5, 10, 12, 15, 16 e 17 (Recargas de Gás P13 e P 45)



13.1. O valor ofertado na proposta para as recargas de gás GLP terá vigência de 12 meses.

13.2. A contratante e contratada poderão, durante a vigência do contrato requerer reajuste de preços, para mais ou para menos, para tal será apresentado pelo requerente a comprovação da necessidade do reajuste, a administração utilizará como referência os preços constantes na tabela da Agência Nacional do Petróleo, comparando o valor ofertado na data da proposta com o valor da ANP na data do pedido de reajuste, a tabela da ANP pode ser consultada no seguinte sítio eletrônico: https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Index.asp. O reajuste para mais passará por análise da contratante bem como o IFMS e poderá ser aceito ou não pelo IFMS. Os reajustes para menos poderão ser realizados de ofício pela Contratante com prévia comunicação à contratada no prazo de dez dias podendo a mesma apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias.



SLP
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - MATO GROSSO DO SUL
Resumo I - GLP R\$/13kg
Período : De 20/03/2022 a 26/03/2022

MUNICÍPIO	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	DADOS MUNICÍPIO			
		Preço ao Consumidor			
		PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO
Campo Grande	31	108,32	6,16	98,00	121,81
Corumbá	2	115,00	0,00	115,00	115,00
Coxim	6	130,00	0,00	130,00	130,00
Dourados	28	118,29	7,43	105,00	135,00
Nova Andradina	11	113,91	4,01	108,00	120,00
Ponta Pora	2	110,50	7,78	105,00	116,00
Três Lagoas	7	116,43	4,76	110,00	125,00

Exportar

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2019, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 29/03/2022



14.1. Os reajustes de preços serão efetivados mediante apostilamento.

14. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução na presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. *O prazo de garantia contratual dos bens será o da garantia legal que será de no mínimo, 12 (Doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos Termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

16.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



16.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

16.2 Se no decorrer da execução do objeto do presente Termo de Referência, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021:

16.2.1 advertência;

16.2.2 multa;

16.2.3 impedimento de licitar e contratar;

16.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.4 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive a responsabilização contratada por eventuais perdas e danos causados ao IFMS.



16.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

Campo Grande, 04 de abril de 2022

Elaborado por:

Edison Silva Sosa
Assistente em Administração
SIAPE 2221389

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

Dispensa de Licitação 11/2022 - UASG 158132

Processo Administrativo n.º [23347.001842.2022-87](#)

COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO
GROSSO DO SUL E A EMPRESA**

.....



inscrito(a) no CNPJ sob o nº 1.673.78\0001-20, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Artigo 75, inciso III, alínea "a", da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 11/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), dos tipos P-13 e P-45, sendo recarga sob demanda, aquisição de água mineral em garrafão de 20 litros, sendo recarga sob demanda, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO O CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma da LEI 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é o constante na tabela do item 1.3.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO



9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos na lei 14.133/2021, e com as consequências indicadas na mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos da lei 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na lei 14.133/2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.



13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da lei 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na lei 14.133/2021 demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro de Campo Grande para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme a lei 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul



Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

ENCAMINHAR VIA SISTEMA A DOCUMENTAÇÃO ABAIXO EM ANEXO FORMATO .ZIP 1

Habilitação jurídica: 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br; 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País; 2 Regularidade fiscal, social e trabalhista: 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; 2.5 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; 2.6 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei; Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU Aviso de Dispensa Eletrônica – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021 Versão: Agosto/2021 3 Qualificação Econômico-Financeira: 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. 3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: $LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$ $SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$ $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$ 3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. 3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste

item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. 4 Qualificação Técnica 4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado